



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - VARA CÍVEL –
ESTADO DO PARANÁ.

Av. das Indústrias, 518 – Fórum – Parque Industrial – Campina da Lagoa/PR.

O Exmo. Sr. Dr. Rodolfo Figueiredo de Faria, MM. Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Campina da Lagoa – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18 de ABRIL do ano 2024, com fechamento a partir das 16:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 25 de ABRIL do ano 2024, com fechamento a partir das 16:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação), tão somente na modalidade eletrônica, através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0000171-52.2006.8.16.0057, de Execução de Título Extrajudicial, movida por COOPERMIBRA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO BRASIL em desfavor de MARIO OSNI CHAVAREM.

BENS: **1) Veículo:** VW/14.140, placa: AAR-5152, ano de fabricação/modelo 1988/1988, cor: BRANCA, combustível: DIESEL, renavam: 0052.203281-8, chassi: 9BWZZC4ZJC001496, município: Campina da Lagoa/PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 23/03/2023 (seq. 170):** Em bom estado de conservação, funcionamento e uso, com pneus meia vida, encontra-se em circulação o que entende que está em condições de uso).

2) Veículo: VW/GOL MI, placa: CNW-1554, ano de fabricação/modelo 1997/1997, cor: PRETA, combustível: GASOLINA, renavam: 0067.431146-9, chassi: 9BWZZZ377VT049075, município: Campina da Lagoa/PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 23/03/2023 (seq. 170):** Em bom estado de conservação, funcionamento e uso, com pneus meia vida e tapeçaria danificada, o referido veículo encontra-se em circulação o que entende que está em condições de uso).

AVALIAÇÃO: **1)** R\$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), em 23/03/2023 (seq. 170 e 191).

2) R\$ 8.152,00 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais), em 23/03/2023 (seq. 170 e 191).

DEPÓSITO: Em mãos do(a)s Executado(s) (seq. 170).

ÔNUS: **1) Constante na Consulta Consolidada do Veículo – DETRAN/PR na data de 20/03/2024:** **a) Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial – Bloqueio RENAJUD nos presentes autos e nos autos n.º 0001688-26.2005.8.16.0058 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão; **b) Licenciamento Anual:** Licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 26/08/2024).

Conforme Certidão do Distribuidor na data de 07/03/2024 (seq. 210): Nada consta.

2) Constante na Consulta Consolidada do Veículo – DETRAN/PR na data de 20/03/2024: **a) Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial – Bloqueio RENAJUD nos presentes autos e nos autos n.º 0001688-26.2005.8.16.0058 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão; **b) Licenciamento Anual:** Licenciamento Anterior(es) no valor de R\$ 90,94 e Licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 09/09/2024).

Conforme Certidão do Distribuidor na data de 07/03/2024 (seq. 207): Nada consta.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato(s) e/ou Certidão(ões) do DETRAN/PR e Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.695.798,57 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), em



24/05/2016 (seq. 1.14), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Ao leiloeiro oficial, fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à exequente o pagamento, e nas outras duas à executada ou remitente. A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, § 1º, do CPC).

OBSERVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinada(o) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) MARIO OSNI CHAVAREM, e seu(ua)(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível, e p pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Campina da Lagoa, 20/03/2024.

RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

